



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
3ª Superintendência Regional

**TERMO DE REFERÊNCIA- SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**FORNECIMENTO, CARGA, TRANPORTE E DESCARGA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, DE SEMOVENTES - REPRODUTORES CAPRINOS E OVINOS - PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS LOCALIDADES, NO ÂMBITO DA 3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF.**

**OUTUBRO/2021**



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional**

## ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO, MODO DE DISPUTA, REGIME E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA
8. PROPOSTA
9. HABILITAÇÃO TÉCNICA
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
15. MULTAS
16. GARANTIA DE EXECUÇÃO
17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS
18. FISCALIZAÇÃO
19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF
22. GARANTIA DOS MATERIAIS
23. MATRIZ DE RISCO
24. CONDIÇÕES GERAIS
25. ANEXOS



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
3ª Superintendência Regional

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento das informações que permitam a elaboração de propostas para o fornecimento, transporte, carga e descarga de Semoventes - Reprodutores Caprinos e Ovinos, destinados ao atendimento e melhoramento genético do rebanho regional, atendendo diversas associações e cooperativas dos municípios do Estado do Pernambuco, área de atuação da 3ª SR da Codevasf, em atendimento à implantação de ações do APL - Arranjo Produtivo Local da Caprinovinocultura, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na tabela abaixo

	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES
1	BR0297400	<p><b>ANIMAL VIVO - Ovino da raça Santa Inês;</b> macho reprodutor, Registrado, PO - Puro de Origem, com idade de 06 a 18 meses, pelagem preta. O animal deve: ser saudável; e apresentar atestado de exame andrológico e laudo de que está apto para reprodução, bem como atestado de vacinação contra clostridioses, linfadenite caseosa e brucelose, emitidos por Médico Veterinário credenciado pelo CRMV. As despesas com os atestados do Médico Veterinário e com a guia oficial de transporte exigidos pelas agências oficiais de defesa sanitária devem estar inclusas. Para aceitação, o animal deverá ser avaliado na propriedade, por profissional indicado pela CODEVASF e sendo aprovado o animal deverá ser entregue no seu destino final.</p> <p><b>Padrão racial exigido:</b> Pelagem preta ou vermelha (marrom) com pelos curtos e sedosos e pele pigmentada. Cabeça de tamanho médio, proporcional ao corpo e mocha. Perfil semi-convexo. Orelha em forma de lança, com inserção firme e ligeiramente acima da linha dos olhos, leve inclinação em direção ao comprimento da cabeça, coberta de pelos. Olhos redondos e brilhantes. Chanfro liso com pelos finos. Focinho largo e pigmentado, com fossas nasais dilatadas e bem separado. Mandíbulas fortes e simétricas (ausência de retrognatismo e prognatismo). Pescoço de tamanho regular, proporcional ao corpo, bem musculoso e com harmoniosa implantação ao corpo. Tronco grande e comprido. Região dorso-lombar larga e retilínea, com boa cobertura muscular. Peito largo, arredondado e com boa massa muscular. Tórax amplo, largo, profundo e arqueado, com costelas compridas, largas e afastadas. Ventre amplo, profundo e com boa capacidade. Ancas bem separadas musculosas e arredondadas. Garupa ampla, comprida, com suave inclinação. Cauda com inserção harmoniosa, comprimento médio, afinando proporcionalmente. Membros fortes, bem posicionados e proporcionais ao corpo. Articulações fortes e bons aprumos. Os membros anteriores com paletas corretamente ajustadas à posição oblíqua. Os membros posteriores com coxas largas, compridas e com boa cobertura muscular. Cascos pretos. Testículos bem desenvolvidos e simétricos, com circunferência mínima de 15 cm. Bolsa escrotal com pele solta e flexível. Prepúcio direcionado cranialmente, que não ultrapasse 45° (quarenta e cinco graus) com a linha ventral. Serão refugados animais que apresentarem criptorquidismo, monorquidismo, hipoplasia testicular, acentuada assimetria testicular, bolsa escrotal bipartida (acima de 1,5 cm).</p>
2	BR0453013	<p><b>Animal Vivo, Ovino da raça DORPER;</b> macho reprodutor, Registrado, PO - Puro de Origem, com idade de 06 a 18 meses, pelagem preta. O animal deve: ser saudável, sem apresentar doenças; e apresentar atestado de exame andrológico e laudo de que está apto para reprodução, bem como atestado de vacinação contra clostridioses, linfadenite caseosa e brucelose, emitidos por Médico Veterinário credenciado pelo CRMV. As despesas com os atestados do Médico Veterinário e com a guia oficial de transporte exigidos pelas agências oficiais de defesa sanitária devem estar inclusas. Para aceitação, o animal deverá ser avaliado na propriedade, por profissional indicado pela CODEVASF e sendo aprovado o animal deverá ser entregue no seu destino final.</p>



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional**

		<p><b>Padrão racial exigido:</b> Ovino deve ser branco com a cabeça preta e com 100% de pigmentação no ânus, na vulva e nos cascos. Deve ser simétrico e bem proporcionado (balanceado), com temperamento calmo e uma aparência vigorosa. A impressão geral deve ser de um animal robusto e bem musculoso. Cabeça de forma triangular e forte, longa, com olhos distanciados protegidos por pele grossa. As narinas devem ser bem abertas, boca e maxilares fortes e bem posicionados (ausência de retrognatismo e prognatismo). A testa não pode ser côncava e o chanfro deve ser semi-convexo. As orelhas devem ter tamanho mediano, implantadas horizontalmente e o pavilhão voltado para frente. O selo nasal, lábios e pálpebras devem ser pretos. Os machos podem ser mochos ou com pequenos chifres. O pescoço deve ser de comprimento médio, largo e bem inserido no quarto dianteiro. Os membros devem ter boa constituição, bem posicionados em relação ao corpo, com bons aprumos e quartelas com adequada inclinação. O tronco deve ser longo, profundo e largo, com costelas bem arqueadas e lombo largo. A linha dorso-lombar deve ser longa e plana. A garupa deve ser larga e longa. Testículos bem desenvolvidos e simétricos, com circunferência mínima de 15 cm. Bolsa escrotal com pele solta e flexível. Serão refugados os animais que apresentarem criptorquidismo, monorquidismo, hipoplasia testicular, acentuada assimetria testicular, bolsa escrotal bipartida (acima de 1,5 cm).</p>
3	BR0458094	<p><b>ANIMAL VIVO, CAPRINO DA RAÇA BOER</b>, Macho reprodutor, Registrado, PO - Puro de Origem, idade de 12 a 24 meses, peso e dentição condizentes com a idade, com atestado de exame andrológico e laudo de aptidão para reprodução, com exame negativo para artrite encefalite caprina (C.A.E.V.), vacinado contra clostridioses, linfadenite caseosa e brucelose. Para aceitação, o animal deverá ser avaliado na propriedade, por profissional indicado pela CODEVASF e sendo aprovado o animal deverá ser entregue no seu destino final.</p> <p><b>Padrão racial exigido:</b> Os animais devem ser fortes, vigorosos e simétricos, com músculos bem proporcionados. Devem apresentar pelagem branca com a cabeça, orelhas e cauda vermelhas. A cabeça de ser forte, nariz curvo, narinas amplas, testa curva no segmento da curva do nariz e dos cornos, que devem ser sólidos e escuros, de comprimento moderado, bem posicionados e separados. As orelhas devem ser amplas, de comprimento médio, pendente em relação à cabeça. Mandíbulas fortes e simétricas (ausência de retrognatismo e prognatismo). O pescoço deve ter comprimento moderado e proporcional ao comprimento do corpo, musculoso e bem unido aos quartos dianteiros. O peito deve ser amplo com boa profundidade; paletas musculosas (com boa cobertura de carne). O tórax deve ser longo, profundo e largo. As costelas devem ser bem arqueadas, com boa cobertura muscular, lombo musculoso, largo, com linha dorso-lombar reta e com palhetas bem arredondadas. A região dos quartos traseiros deve ser bem desenvolvida com garupa larga e longa, com nádegas arredondadas. A cauda deve ser centralizada e curvada para cima. Os membros devem ser fortes e sem defeitos de aprumos. Os reprodutores deverão ter dois testículos bem formados e de igual tamanho, com circunferência escrotal mínima de 18 cm. Serão refugados animais que apresentarem criptorquidismo, monorquidismo, hipoplasia testicular, acentuada assimetria testicular, bolsa escrotal bipartida.</p>



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional**

4	BR0466011	<p><b>ANIMAL VIVO, CAPRINO DA RAÇA TOGGENBURG</b>, Macho reprodutor, Registrado, PO - Puro de Origem, idade de 12 a 24 meses, peso e dentição condizentes com a idade, com atestado de exame andrológico e laudo de aptidão para reprodução, com exame negativo para artrite encefalite caprina (C.A.E.V.), vacinado contra clostridioses, linfadenite caseosa e brucelose. Para aceitação, o animal deverá ser avaliado na propriedade, por profissional indicado pela CODEVASF e sendo aprovado o animal deverá ser entregue no seu destino final.</p> <p><b>Padrão racial exigido:</b> Cabeça: Média, cônica, alongada; testa bem proporcionada e descarnada. No macho, barba longa. Perfil: Sub-côncavo, Retilíneo. Orelhas: Pequenas ou médias, eretas. Chifres: Com chifres ou amochados. Olhos: Grandes, castanhos claros. Pescoço: forte e bem implantado. Proporcional ao corpo. Tronco: Bem conformado, longo e profundo. Peito: Saliente e amplo, bem largo no macho. Linha Dorso-lombar: Retilínea. Torax: Amplo, profundo, costelas bem arqueadas. Grande perímetro do tórax. Ventre: Amplo, profundo e de boa capacidade. Ancas: bem separadas. Garupa: Longa e larga, suavemente inclinada. Membros: Fortes, bem proporcionados, alongados e bem apumados. Pelagem: Cor acinzentada, variando do claro ao escuro, com duas faixas brancas, contínuas nas fêmeas que, partindo da orelha e passando próximo aos olhos vão terminar ao lado da boca. Ponta do focinho e borda das orelhas brancas. Parte distal dos membros branca, sendo que, na face interna, esta mancha continua até a inserção com o tronco. Triângulo branco na inserção da cauda. Nos machos, pêlos lisos e brilhantes, longos a médios, ou curtos. Pele: Solta, flexível, macia, clara, acinzentada. Mucosa: Rósea.</p>
5	BR0297394	<p><b>ANIMAL VIVO, CAPRINO DA RAÇA ANGLO-NUBIANA</b>, Macho reprodutor, Registrado, PO - Puro de Origem, idade de 12 a 24 meses, peso e dentição condizentes com a idade, com atestado de exame andrológico e laudo de aptidão para reprodução, com exame negativo para artrite encefalite caprina (C.A.E.V.), vacinado contra clostridioses, linfadenite caseosa e brucelose. Para aceitação, o animal deverá ser avaliado na propriedade, por profissional indicado pela CODEVASF e sendo aprovado o animal deverá ser entregue no seu destino final.</p> <p><b>Padrão racial exigido:</b> Os animais devem ser fortes, vigorosos e simétricos, com músculos bem proporcionados. A cabeça deve apresentar um típico e acentuado perfil convexo. Orelhas grandes, largas e pendentes, terminando em ponta voltada para frente, pavilhão interno voltado para a face. Ausência de chifres. Chanfro convexo. Pelo curto e lustroso. Devido à heterogeneidade de padrões de pelagem não se determina um perfil único, a única exigência que se faz é que a pelagem não pode ser totalmente branca. A pele deve ser pigmentada. Mandíbulas fortes e simétricas (ausência de retrognatismo e prognatismo). O pescoço deve ter comprimento moderado e proporcional ao comprimento do corpo, musculoso e bem unido aos quartos dianteiros. O peito deve ser amplo com boa profundidade; paletas musculosas (com boa cobertura de carne). O tórax deve ser longo, profundo e largo. As costelas devem ser bem arqueadas, com boa cobertura muscular, lombo musculoso, largo, com linha dorso-lombar reta e com palhetas bem arredondadas. A região dos quartos traseiros deve ser bem desenvolvida com garupa larga e longa, com nádegas arredondadas. Os membros devem ser fortes e sem defeitos de aprumos. Os reprodutores deverão ter dois testículos bem formados e de igual tamanho, com circunferência escrotal mínima de 18 cm. Serão refugados animais que apresentarem criptorquidismo, monorquidismo, hipoplasia testicular, acentuada assimetria testicular, bolsa escrotal bipartida.</p>



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional**

6	BR0480906	<p><b>ANIMAL VIVO, CAPRINO DA RAÇA SAVANA</b>, Macho reprodutor, Registrado, PO - Puro de Origem, idade de 12 a 24 meses, peso e dentição condizentes com a idade, com atestado de exame andrológico e laudo de aptidão para reprodução, com exame negativo para artrite encefalite caprina (C.A.E.V.), vacinado contra clostridioses, linfadenite caseosa e brucelose. Para aceitação, o animal deverá ser avaliado na propriedade, por profissional indicado pela CODEVASF e sendo aprovado o animal deverá ser entregue no seu destino final.</p> <p><b>Padrão racial exigido:</b> Cabeça: Forte, ligeiramente curva, nariz relativamente amplo e não afinados, boca razoavelmente larga, com lábios superiores e inferiores bem musculosos. Os dentes inferiores deverão se encaixar corretamente na almofada da mandíbula. Perfil: sub Converxo a convexo. Orelhas: Relativamente grandes e de forma oval, penduradas e caídas junto à cabeça. Deverão ser também bem pigmentadas. Chifres: Fortes, de comprimento médio, moderadamente separados e bem posicionados, com crescimento para traz e moderada curvatura. Na base deverá haver uma distância razoável entre os chifres. Olhos: Vivos e circundados por pele e pálpebras pigmentadas. Pescoço: Bem implantados, musculoso e de moderado e comprimento. Tronco: Comprido e profundo. Largo no dorso, espáduas bem desenvolvidas e com amplas e bem distribuídas massas musculares. Peito: Amplo e com uma profunda e larga massa muscular. Linha dorso-lombar: Retilínea e ampla. Torax: Profundo com costados bem arqueados e musculosos, e com costelas bem separadas. Cernelha ampla e arredondada. Ventre: Amplo, profundo e de boa capacidade. Ancas: Bem separadas, musculosas e arredondadas. Garupa: Ampla e comprida, com inclinação suave. Cascos: Fortes e Escuros. Pelagem: Pêlos brancos, curtos e lisos. Pele totalmente escura. Mucosa: Escura. Aptidão: Carne e Pele.</p>
7	BR0480905	<p><b>ANIMAL VIVO, CAPRINO DA RAÇA KALAHARI</b>, Macho reprodutor, Registrado, PO - Puro de Origem idade de 12 a 24 meses, peso e dentição condizentes com a idade, com atestado de exame andrológico e laudo de aptidão para reprodução, com exame negativo para artrite encefalite caprina (C.A.E.V.), vacinado contra clostridioses, linfadenite caseosa e brucelose. Para aceitação, o animal deverá ser avaliado na propriedade, por profissional indicado pela CODEVASF e sendo aprovado o animal deverá ser entregue no seu destino final.</p> <p><b>Padrão racial exigido:</b> Cabeça - Forte, com frente proeminente e convexidade regular no chanfro, até o nariz. Narinas amplas e boca bem formada; perfil Sub-convexo a convexo; Orelhas: Largas, sem dobras espalmadas para baixo e de médio comprimento, de extremidades voltadas para fora. Chifres: Fortes, de cor escura, de médio comprimento, bem posicionado, separados e com gradual curvatura para trás e para baixo. Olhos: Marrons e de aparência tranqüila. Pescoço: Bem implantado, de moderado comprimento e bem proporcionado ao tamanho do corpo. Mais forte nos machos. Tronco: Comprido e profundo, largo no dorso, espáduas bem desenvolvidas e com amplas e bem distribuídas massas musculares. Peito: Amplo, largo, com boa profundidade e com uma profunda e larga massa muscular. Linha Dorso - lombar: Retilínea e Ampla. Torax: Profundo com costados bem arqueados e musculosos, e com costelas bem separadas. Cernelha ampla e arredondada. Ventre: Amplo, profundo e de boa capacidade. Ancas: Bem separadas, musculosas e arredondadas. Garupa: Ampla e comprida, com inclinação suave. Membros: Fortes, bem posicionados e proporcionais ao corpo. Articulações fortes e bons aprumos, cascos fortes e escuros. Pelagem: Pêlos vermelhos variando de claro a escuro, curtos e lisos. Pele totalmente escura, solta e flexível. Mucosa escura.</p>



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
3ª Superintendência Regional

8	BR0453003	<p><b>ANIMAL VIVO, CAPRINO DA RAÇA SAANEM</b> - Macho reprodutor, Registrado, PO - Puro de Origem, idade de 12 a 24 meses, peso e dentição condizentes com a idade, registrado, com atestado de exame andrológico e laudo de aptidão para reprodução, com exame negativo para artrite encefalite caprina (C.A.E.V.), vacinado contra clostridioses, linfadenite caseosa e brucelose. Para aceitação, o animal deverá ser avaliado na propriedade, por profissional indicado pela CODEVASF e sendo aprovado o animal deverá ser entregue no seu destino final. <b>Padrão racial exigido:</b> Pelagem branca ou creme, com pelos curtos e finos, podendo ser mais longos no fio do lombo e nas coxas. Cabeça cônica e alongada, descarnada e elegante. Fronte bem desenvolvida. Olhos grandes, amarelos e mansos. Orelhas delicadas e mantidas um pouco acima do horizontal. Desprovida de chifres, normalmente. No macho, a cabeça deve ser bem masculina sem chegar a ser grosseira e apresentar expressão mansa. Pescoço fino e longo, comumente com brincos na cabra, enquanto o macho tem pescoço forte, com pelos mais compridos. Corpo longo e profundo, bem conformado, com a linha superior direita salvo a garupa que é curta e oblíqua, preferindo-se que seja longa e larga, não muito inclinada. As costelas são bem arqueadas, com tendência à magreza, na cabra. Ventre bem desenvolvido, mostrando grande capacidade digestiva. Tórax amplo e profundo e peito bem largo no bode. Membros fortes, diretos e secos, bem proporcionados. Cascos bons, de cor amarela</p>
9	BR0234795	<p><b>ANIMAL VIVO, CAPRINO DA RAÇA PARDA ALPINA</b> - Macho reprodutor, Registrado, PO - Puro de Origem, idade de 12 a 24 meses, peso e dentição condizentes com a idade, com atestado de exame andrológico e laudo de aptidão para reprodução, com exame negativo para artrite encefalite caprina (C.A.E.V.), vacinado contra clostridioses, linfadenite caseosa e brucelose. Para aceitação, o animal deverá ser avaliado na propriedade, por profissional indicado pela CODEVASF e sendo aprovado o animal deverá ser entregue no seu destino final. <b>Padrão racial exigido:</b> orelhas são finas, retas, estreitas, de tamanho médio, saindo para os lados e pra cima, conchas auriculares alongadas e bem formadas. Os pelos são curtos e lisos e os animais podem ter ou não brincos, barbas e chifres. pode apresentar vários padrões de pelagem: Chamoisée : pelagem castanho-pardo com lista preta da nuca até a garupa; ventre, chanfro e parte distal dos membros, negro (padrão suíço) ou creme com listas pretas (padrão alemão); Noir : pelagem preta uniforme. Policromada : pelagem chamoisée com uma ou mais manchas brancas distribuídas pelo corpo; Repartida : parte anterior do corpo castanho-claro e posterior castanho-escuro ou preto, ou inverso, com o anterior escuro e o posterior claro; Mantelée : cabeça, pescoço, membros e parte ventral do corpo castanho-escuro ou negro. De uma forma ilustrativa dá a impressão de um animal castanho coberto com um manto negro.</p>

## 2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**TERMO DE REFERÊNCIA** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional**

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

**ÁREA DE REVITALIZAÇÃO**– Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos, objetos deste Termo de Referência.

**3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Petrolina/PE, em cuja jurisdição territorial localiza-se os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**CATMAT** – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados e semoventes. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

**SIASG** - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional**

Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**SEMOVENTES** - São os bens constituídos por animais selvagens, domesticados ou domésticos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**IRP – INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** – instrumento a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais – SIASG e que será utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG para registro e/ou divulgação dos itens a serem licitados;

**LOCAL DE ENTREGA** – Local onde poderão ser realizados os fornecimentos do objeto.

### 3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Forma de Realização:** Forma eletrônica por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)). Em conformidade com o inciso IV, art. 32. da lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o presente pregão eletrônico



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
3ª Superintendência Regional

reger-se-á pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº 10.024/2019, no ambiente eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

- 3.2. **Valor estimado:** Público
- 3.3. **Modo de disputa:** Aberto, conforme art. 32 do Decreto nº 10.024/2019.
- 3.4. **Regime de execução:** Empreitada por Preço Unitário
- 3.5. **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item (Art.7º do Decreto nº 10.024/2019)

#### 4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 4.1. Os Semoventes, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues conforme indicação da Codevasf, em:

No Centro de Serviços 03 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho, Zona Rural, localizado no Município de Petrolina, no estado de Pernambuco;

Na Estação de Agricultura Irrigada de Parnamirim (EAIP) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), localizada no Município de Parnamirim, no estado de Pernambuco;

Na Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST) da da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), localizada no Município de Serra Talhada, no estado de Pernambuco;

No Campus Floresta do Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IF Sertão-PE), localizada no Município de Floresta, no estado de Pernambuco;

No Campus Santa Maria da Boa Vista do Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IF Sertão-PE), localizada no Município de Santa Maria da Boa Vista, no estado de Pernambuco;

No Campus Rural de Petrolina do Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IF Sertão-PE), localizada no Município de Petrolina, no estado de Pernambuco.

- 4.2. O fornecedor deverá contatar a Superintendência Regional da CODEVASF – 3ª/SR, através da Gerência Regional de Revitalização – 3ª/GRR/UDT, fone 87-3866-7745, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, para informar ao Gerente, **com antecedência mínima de 72 horas (três dias úteis) a respeito do dia e da hora previstas para entrega;**
- 4.3. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
- 4.4. O transporte deve estar de acordo com a legislação vigente, em especial com a Resolução 791 de 18 de Junho de 2020



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
3ª Superintendência Regional

## 5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento, carga, transporte e descarga de Semoventes - Reprodutores Caprinos e Ovinos conforme descritos no item 1 deste Termo de Referência.
- 5.2. A descrição dos fornecimentos consta das Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Escopo de Fornecimento, e nas Especificações Técnicas – Anexo II deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.
- 5.3. Para aceitação dos Semoventes - Reprodutores Caprinos e Ovinos, deverá ser avaliado na propriedade, antes do embarque, por profissional indicado pela CODEVASF, e sendo aprovado deverá ser identificado, individualizado e posteriormente entregue em seu destino final.
- 5.4. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos documentos de comprobatórios, sendo a empresa obrigado a apresentar toda a documentação comprobatória: Atestados Sanitário, Teste Andrológico, Laudo de aptidão para reprodução, bem como atestado de vacinação contra clostridioses, linfadenite caseosa e brucelose, emitidos por Médico Veterinário credenciado pelo CRMV e Notas Fiscais e Guia de Transito Animal.
- 5.5. O meio de transporte e o acondicionamento dos Semovente - Reprodutores Caprinos e Ovinos, objeto deste TR correrão por conta e risco do fornecedor, devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade dos animais, Resolução nº791 de 18 de Junho de 2020.
- 5.6. Os Semonventes, objeto dessa licitação, deverão ser entregues com a tatuagem de certificação de origem Anexo III, do Edital .
- 5.7. Os semonventes - Reprodutores Caprinos e Ovinos ofertados devem estar examinados, sadios, vacinados possuir todos os aprumos e características oriundas do seu padrão racial, ter idade cronológica condizente com a idade dentária
- 5.8. A licitante que não atender às especificações técnicas estabelecidas terá sua proposta desclassificada mesmo tendo sido habilitada no que diz respeito à documentação.
- 5.9. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, §2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 5.10. Havendo divergência entre os valores publicados dos materiais no sistema do pregão no sítio do Comprasnet e os valores contidos nas planilhas do edital, valerão sempre os valores contidos nas planilhas constantes no edital.
- 5.11. Ao serem entregues em seu destino final os animais passarão por nova inspeção e a aceitação dos Semontes - Reprodutores Caprinos e Ovinos, estará condicionada a confirmação dos



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
3ª Superintendência Regional

dados, informações e resultados obtidos na primeira avaliação, realizada ainda na propriedade do fornecedor, antes do embarque, por profissional indicado pela CODEVASF. Sendo aprovado os animais serão aceitos, caso ocorra divergência nas informações, dados e resultados dos exames, os animais serão devolvidos com os custos correndo por conta do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais individuais, que atendam as exigências do TR e seus anexos.

6.1.1. As empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais

6.2. Não será permitida a participação de consórcio, por se tratar de licitação de objeto único que não envolve especialidades de ramos distintos. Elucidamos ainda que, como não se trata de metodologia de execução de alta complexidade, o objeto a ser licitado não se enquadra sob o formato de licitação de contrato de mão de obra para execução sob a forma de cooperados e, portanto, dispensa a permissão de participação de empresas na forma cooperativa, conforme estabelece IN 05/2017.

6.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste TR.

## 7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.2. Os custos de visita ao local onde serão entregues os Semoventes correrão por exclusiva conta do licitante.

7.3. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues os Semoventes - Reprodutores Caprinos e Ovinos, objetos desse termo de referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em 3ª/SR, através da Unidade Regional de Desenvolvimento Territorial – 3ª/GRR/UDT, fone (87)3866-7745, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
3ª Superintendência Regional

## 8. PROPOSTA

8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
- b) O Certificado de Registro, fotos que demonstrem o Escore Corporal dos animais, relatórios com características dos Semoventes - Reprodutores Caprinos e Ovinos, exames andrológico e Atestados sanitário e outros documentos que o fornecedor julgar necessário, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, atestados, certificados, catálogo, e dados;
- c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os Semoventes - Reprodutores Caprinos e Ovinos, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo II, que é parte integrante deste termo de Referência.
- d) Serão de responsabilidade do licitante vencedor - sem a estes se restringir, mas abrangendo todos que garanta o fornecimento do animal nas características informada pelo fornecedor -, devendo os custos correrem por sua exclusiva conta, o fornecimento de:
  - 1) Certificado de Registro
  - 2) Atestado Sanitário
  - 3) Exame Andrológico
  - 4) Guia de Transito Animal
  - 5) Transferência do Registro do Animal da sua respectiva Associação (ex: ACCOBA e/ou ARCO OVINOS) para titularidade da Associação, Coopertiva e/ou Instituição de Ensino, beneficiário final dessa ação.

8.2. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga dos Semoventes, Reprodutores Caprinos e Ovinos, custos com certificados, testes e atestados sanitários, guia de transito e tranferência de titularidade, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preço.

8.3. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos Semoventes, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitando arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos Semoventes - Reprodutores Caprinos e Ovinos ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional**

8.4. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO avaliado, POR ITEM, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

## **9. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no item 5 deste Termo de Referência.

9.2. Não serão aceitos Semoventes - Reprodutores Caprinos e Ovinos com qualquer descaracterização do seu padrão racial, que não seja PO - Puro de origem, e/ou animais não saudáveis ou não aptos para reprodução, que restrinja os direitos da CODEVASF e as obrigações do licitante.

9.3. A CODEVASF poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não verifiquem transgressões na forma construtiva e de materiais, constantes das Especificações Técnicas descritas no Anexo II deste Termo de Referência.

9.4. A Licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) em nome da licitante vencedora, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento de Semoventes - Reprodutores Caprinos e Ovinos.
- b) O licitante vencedor deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as características, idade e padrão racial e sanidade dos Semoventes - Reprodutores Caprinos e Ovinos, objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
  - i. Atestados Sanitário, Teste Andrológico, Laudo de aptidão para reprodução, bem como atestado de vacinação contra clostridioses, linfadenite caseosa e brucelose, emitidos por Médico Veterinário credenciado pelo CRMV;
  - ii. No caso da apresentação de catálogos com o rebanho total do licitante, deve ser indicado claramente, quais os Semoventes - Reprodutores Caprinos e Ovinos que constituem o objeto da proposta;

## **10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$449.751,65 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) para a Aquisição de Semoventes - Reprodutores Caprino e Ovino,



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional**

a preços cotados nos mês de Setembro/2021, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste termo de Referência..

- 10.2. A indicação da dotação orçamentária somente é exigida para a formalização do Contrato ou instrumento equivalente, conforme estabelecido no art. 7º, § 2º do Decreto n.º 7.892, de 23/01/13.

## **11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

- 11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

## **12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preços unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observado ainda o subitem seguinte:

- a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.
- b) O prazo máximo de 30 dias para pagamento, cuja as condições constam do Edital. Esse contará após a recebimento da Nota Fiscal/Fatura com todas as documentações exigidas, o prazo abrange tanto o prazo para a empresa apresentar a Nota Fiscal/Fatura, como o prazo para o fiscal a testá-la, e demais trâmites burocráticos.

## **13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 13.1. Os preços ofertados em Ata serão fixos e irrevogáveis. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Codevasf) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições do Capítulo VIII do Decreto n.º 7.892/2013.

## **14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 14.1. **Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

- 14.2. Caso o ocorra assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
3ª Superintendência Regional

### FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[ \frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

**Onde:**

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta

- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste
- 14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, de acordo com o inciso VI, art.81 da Lei 13.303/2016.
- 14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## 15. MULTAS

- 15.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do contrato ou ordem de fornecimento, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 15.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de até 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 15.3. Nos casos de atrasos na execução dos fornecimentos descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
3ª Superintendência Regional

**Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade**

Inadimplências	Grau de Penalidade
Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal	01
Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido	02
Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos.	02
Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO	03
Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

- 15.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
  - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente; Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
  - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
  - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – 3º SL - o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 15.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional**

- 15.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Competente da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.
- 15.8. Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 15.9. Caso a Autoridade Competente da Codevasf mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

## **16. GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

- 16.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 16.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na da Área 3ª Superintendência Regional da Codevasf, até a data da assinatura do contrato.
- 16.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 16.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 16.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 16.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 16.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 16.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional**

- 16.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de.
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

## **17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS**

- 17.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 17.2. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
    - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, necropsiar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, problemas sanitários, ou reprodutivos associados aos Semoventes - Reprodutores Caprinos e Ovinos.
- 17.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 17.4. Os atestados, testes, documentação comprobatória e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 17.5. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 17.6. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os Semoventes - Reprodutores Caprinos e Ovinos.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional**

- 17.7. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
  - Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- 17.8. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 17.9. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.
- 17.10. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 17.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **18. FISCALIZAÇÃO**

- 18.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 18.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 18.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 18.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Infraestrutura, responsável pela execução do contrato.
- 18.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional**

- 18.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Infraestrutura da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 18.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 18.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local final de entrega para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 18.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

## **19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 19.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- 19.1.1 Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 20.1. O Contratado fica obrigado a garantir a veracidade de todos os documentos apresentados
- 20.2. O Contratado, para demonstrar confiabilidade dos Semoventes - Reprodutores Caprinos e Ovinos a serem fornecidos, deverá apresentar uma ou mais declarações de fornecimento com as características técnicas mínimas solicitadas na comprovação de experiência específica exigida acima, apresentando o seguinte:
- Características do sistema de operação
  - Local de entrega
  - Nome e endereço do cliente
- 20.3. A confiabilidade dos Semoventes - Reprodutores Caprinos e Ovinos será avaliada com base nos Atestados e Testes realizados e apresentados junto com a proposta com as características técnicas mínimas solicitadas no item.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional**

- 20.4. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 20.5. O Contratado deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as características, idade e padrão racial e sanidade dos Semoventes - Reprodutores Caprinos e Ovinos, objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte: :
- a) Atestados Sanitário, Teste Andrológico, Laudo de aptidão para reprodução, bem como atestado de vacinação contra clostridioses, linfadenite caseosa e brucelose, emitidos por Médico Veterinário credenciado pelo CRMV
  - b) No caso da apresentação de catálogos com o rebanho total do licitante, deve ser indicado claramente, quais os Semoventes - Reprodutores Caprinos e Ovinos que constituem o objeto da proposta
- 20.6. A descarga dos Semoventes - Reprodutores Caprinos e Ovinos adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

- 21.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 21.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 21.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os Semoventes - Reprodutores Caprinos e Ovinos.
- 21.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
3ª Superintendência Regional

## **22. GARANTIA DOS MATERIAIS**

22.1. A garantia consta das Especificações Técnicas – Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência.

## **23. MATRIZ DE RISCO**

23.1. A matriz de risco está apresentada no anexo IV deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

23.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz é da Codevasf

23.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

23.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

23.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

23.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

23.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

23.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.

23.9. Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

23.10. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
3ª Superintendência Regional

## **24. CONDIÇÕES GERAIS**

24.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

## **25. ANEXOS**

25.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativa
- Anexo II – Planilhas de Especificações Técnicas, Quantidades e Preços
- Anexo III – Marcações no animal - Tatuagem
- Anexo IV – Matriz de Risco